

## PARECER ASSESSORIA JURÍDICA

**Assunto:** Prestação de Serviços mediante Convite. Objeto – Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Refrigeradores com reposição de peças, para atender as diversas secretarias. Valor Estimado da Contratação R\$ 106.641,00 (cento e seis mil e seiscentos e quarenta e um reais)  
*É legal a prestação de serviço, mediante Convite, quando o valor do objeto contratual não excede ao limite previsto em lei, devendo a Licitante dar conhecimento do certame a pelo menos três Concorrentes, inteligência do art. 22, inciso III c/c o art. 23, inciso II, alínea a, 27 a 33, 40 e 55, todos da Lei 8.666/93.*

**Ref.: Processo nº: 023/2019 – Carta Convite**

**À**

**CPL**

Submetida a esta Assessoria Jurídica, para apreciação e parecer, o processo em epígrafe que trata da Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos ar Condicionado, mediante Convite, para atender a demanda das secretarias, de acordo com as especificações contidas no EDITAL sob exame, no valor global máximo estimado de R\$ 106.641,00 (cento e seis mil e seiscentos e quarenta e um reais).

Nos autos constam os seguintes documentos: o Pedido da Contratação; Alocação dos Recursos; Autorização da Despesa, Portaria nº 89/2017 de Constituição da Comissão Licitante; o Convite e seus anexos.

Após análise dos autos, constata-se que o CONVITE e a Minuta do Contrato contemplam todos os requisitos previstos nos arts. 27 a 33 c/c o art. 40, 55 e 62, § 4.º, todos da Lei 8.666/93, respectivamente, o que satisfaz às exigências legais que norteiam a espécie, considerando-se que o valor estimado para a prestação dos serviços está dentro do limite contido no art. 1º, item II, alínea “a” do Decreto nº 9.412/18 que é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).



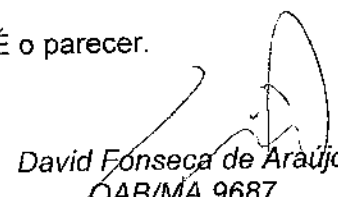
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ 01.612.830/0001-32

Dessa forma, aprova essa Assessoria Jurídica o presente Processo Licitatório e, por conseguinte o instrumento convocatório.

Remetam-se os autos a CPL a fim de que esta adote os demais atos procedimentais para a efetiva contratação.

Smj.

É o parecer.

  
David Fonseca de Araújo  
OAB/MA 9687  
Procurador Geral do Município